

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Conceição de Macabu

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11/98 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 50, de 12 de junho de 1990, no seu artigo 1º item II,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE VEREADOR** o sr. Elcio Neves Gambeta, a partir de primeiro de outubro de 1998, em atendimento à indicação do vereador **Marcos Paulo Cordeiro Couto**.

Art. 2º - Nomear o senhor **MOZARTH CORDEIRO COUTO**, CI-RG 01869228-5 IIP RJ e CIC Nº 241.428.677-68, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE VEREADOR**, a partir de primeiro de outubro de 1998, em conformidade com as indicação a nº do Edil **Marcos Paulo Cordeiro Couto**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/98, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 1998

Luiz Carlos da Silva Fernandes

Presidente

PORTARIA Nº 12/98 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 50, de 12 de junho de 1990, no seu artigo 1º item II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ELCIO NEVES GAMBETA**, CI-RG 11400320 IIP e CIC Nº 418.948.987-53, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL - DAS II**, a partir de primeiro de outubro de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/98, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 1998

Luiz Carlos da Silva Fernandes

Presidente

LEI Nº 319/98

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - As fontes de recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes das anulações parciais e totais em igual valor, das dotações orçamentárias das Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, e nos termos do art. 43, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1998.

ERCÍNIO PINTO DE SOUZA - Prefeito

ANO 498 XV 11 97 a 31/12/98
NO 498